ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 28 de Março de 2025 Ano XXVII Nº 6446

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar BRENDON BELCHIOR DA SILVA TAVARES, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (21) vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 254/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CÍCERO BATISTA DA SILVA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (21) vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 255/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear BRENDON BELCHIOR DA SILVA TAVARES, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores –

Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (21) vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 11/2025 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 11/2025

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatizam os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI na reunião Ordinária Nº 11, realizada em 27 de março de 2025.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza – Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	Processo	Resultado
1	234382024	Improcedente
2	234392024	Improcedente
3	234402024	Improcedente
4	234432024	Improcedente
5	200722025	Improcedente
6	200762025	Improcedente
7	200772025	Improcedente
8	200712025	Improcedente
9	200702025	Improcedente
10	200782025	Improcedente
11	200792025	Improcedente
12	200802025	Improcedente
13	200812025	Improcedente
14	200822025	Improcedente
15	200832025	Improcedente
16	200842025	Improcedente
17	200652025	Improcedente
18	200852025	Improcedente
19	200672025	Improcedente
20	200692025	Improcedente
21	200682025	Improcedente
22	203442025	Improcedente
23	203482025	Improcedente
24	203432025	Improcedente
25	203242025	Improcedente

26	203502025	Improcedente
27	203512025	Improcedente
28	203272025	Improcedente

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

SEDEST

ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 119/2025 – SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA) PARA A Sra. DAYANE BATISTA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

1. ONDE SE LÊ: A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

2. LEIA-SE: A viagem será via transporte rodoviário.

CONSELHO MUNICIPAL LGBT-CMLGBT

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES APTAS E NÃO APTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL LGBT - CMLGBT DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL LGBT - CMLGBT DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Chamamento, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação das instituições consideradas aptas e não aptas a participarem do Fórum, conforme análise realizada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: As instituições foram analisadas conforme os critérios estabelecidos no Edital, levando em consideração a documentação apresentada e a adequação aos requisitos exigidos.

Art. 2º - As instituições consideradas aptas são:

I - AVPT - Associação Vida Para Todos;

II - Rede Nacional de Médicas e Médicos Populares;

III - IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental;

IV - Diretório Central Estudantil José Montenegro de Lima - IFCE;

V - Coletivo Kizomba;

VI - Associação Caririense de Luta Contra a AIDS;

VII - Associação Beneficente Madre Maria Vilac;

VIII - Levante Popular da Juventude.

Art. 3º - As instituições consideradas não aptas são:

I - Movimento População de Rua;

II - Museu da Memória e Diversidade Sexual do Cariri.

Art. 4º - Serão enviados ofícios às instituições consideradas não aptas informando as respectivas justificativas da Comissão Organizadora, posterior à publicação desta resolução.

Art. 5º - As instituições consideradas não aptas poderão apresentar recurso conforme o prazo estabelecido no Edital.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Bryan de Oliveira Batista

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 007/2025

Homologa o Relatório do Processo Nº 2503110210.28 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização do Ensino Fundamental do(a) EEF PROFA. MARIA GERMANO Cód. INEP: 23165804, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2503110210.28 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Eduardo da Silva Sousa, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 27/03/2025, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização do Ensino Fundamental do(a) EEF PROFA. MARIA GERMANO Cód. INEP: 23165804 Endereço: RUA ARNÓBIO BARCELAR CANECA Bairro: LAGOA SECA CEP: 63040270 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: C E Telefone: (88)2131-6966 E-mail: escolamariagermano@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 21/03/2029.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 27 de março de 2025.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 028/2025-SEDUC, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar em face de servidor público municipal e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 0278/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos Arts. 130 e segs., da Lei Complementar nº 12/2006;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta infração administrativa cometida por servidor, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com o fito de apurar, na esfera administrativa, possíveis atos infracionais praticados pelo (a) servidor (a) D.B.S, inscrito (a) no CPF nº ***.705.843-**, lotado(a) nesta Secretaria Municipal de Educação, a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 0177, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de março de 2025.

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 278/2024

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª INSTÂNCIA

Republicado por incorreção

PROCESSO Nº: 2023011858

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: GLOBAL UNION INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 10.700.930/0001-01

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1114257

REPRESENTANTE: CRISTINA GABRIELLY DE ARAUJO LIMA VIANA

CNPJ/CPF: XXX.985.593-XX

RELATOR: PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. TFE. TVS. COMPETÊNCIA 2022 A 2024. IMPUGNAÇÃO. JUSTIFICATIVA DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO PARA OUTRO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA JUCEC DESDE 02/2022. CNPJ CONSTA ENDEREÇO DE OUTRO DOMICÍLIO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PEDIDO DA CONTRIBUINTE DEFERIDO PARCIALMENTE.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do art. 263 da Lei Complementar no 93/2013, referente à decisão de Primeira Instância Administrativa proferida nos autos do processo nº 2023011858, que manifestou-se pelo deferimento parcial do pedido, mantendo a exigibilidade da TFE e TVS competência de 2022 e exonerando as cobranças de TFE e TVS de 2023 e 2024.

Em análise preliminar, verifica-se que o recurso tributário interposto preenche todos os pressupostos recursais e de admissibilidade, sendo, portanto, passível de conhecimento e análise do mérito. O reexame de ofício observa todas as formalidades exigidas pela legislação. Assim, diante da regularidade do procedimento recursal, o recurso deve ser conhecido e analisado por este Conselho de Recursos Fiscais, com base nos argumentos apresentados, visando à análise da decisão de primeira instância, objetivando sua manutenção ou reforma.

A Empresa Global Union Industria de Embalagens Ltda, ora recorrida, por sua representante legal Senhora Cristina Gabrielly de Araujo Lima Viana, ingressou com requerimento administrativo para impugnação da TLL/TFE dos exercícios de 2022 e 2023, sob argumento de que a empresa solicitou junto a Receita Federal do Brasil a baixa do CNPJ.

Dispõe o art. 547, da LC no 93/2013 que a taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.

Para fins da impugnação da TFE, a contribuinte alega inatividade desde o exercício de 2022. Como forma de comprovar sua alegação, a recorrente apresenta cartão do CNPJ com endereço no município de Barbalha, e a taxa de alvará sanitário emitido pelo Município de Barbalha.

Na decisão de piso, considerou a mudança de domicílio fiscal na data de 16/02/2022, a TFE e TVS do período possui exigibilidade visto a ocorrência do fato gerador. Entretanto, verifico a ausência do fato gerador da TFE, competência 2023 e 2024, tendo em vista sua mudança de domicílio tributário. Observa-se que a requerente comunicou ao fisco municipal, de forma tempestiva, a mudança de domicílio - processo n° 2022001739, datado de 25/02/2022.

A instituição de taxa em razão do poder de polícia, portanto, tem como fundamento a atividade de fiscalização, verificação e controle do Estado frente ao particular. Para que possa ser cobrada, o exercício do poder de polícia deve ser regular, na forma do art. 78, § único, do CTN, ou seja, deve ser realizado por órgão competente, em estrita observância da lei aplicável e do processo legal, sem abuso ou desvio de poder. Quando a taxa advém do exercício do poder de polícia, é preciso que haja efetivo exercício desse poder.

Cabe ao município fazer a classificação do estabelecimento para cobrar a taxa. Não se apresenta nestes autos esta documentação. Podendo cobrar taxas de formas ilegais sem atentar com a juridicidade estabelecida nas normas.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho

de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Ofício para reformar a decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal e deferir o pedido do contribuinte, exonerando as cobranças de TFE e TVS de todo o período cobrado, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2025.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF-Portaria nº 001/2025

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

Relator - Portaria nº 001/2025

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2020.06.22.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para executar saldo remanescente da obra de construção de uma oficina ortopédica de órteses e próteses, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 25 de agosto de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 14 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Francisco Neidje Ieb Monteiro Neto.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.26.1, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos, pertencentes para a(s) Unidade(s) Gestora(s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 10 de abril de 2025, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo *e-mail*: cpl@juazeiro.ce.gov.br . Juazeiro do Norte/Ceará, 26 de março de 2025. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

Exemplares disponíveis na página https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: **GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: ***JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Roberto Viana de Oliveira Filho, interinamente

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa
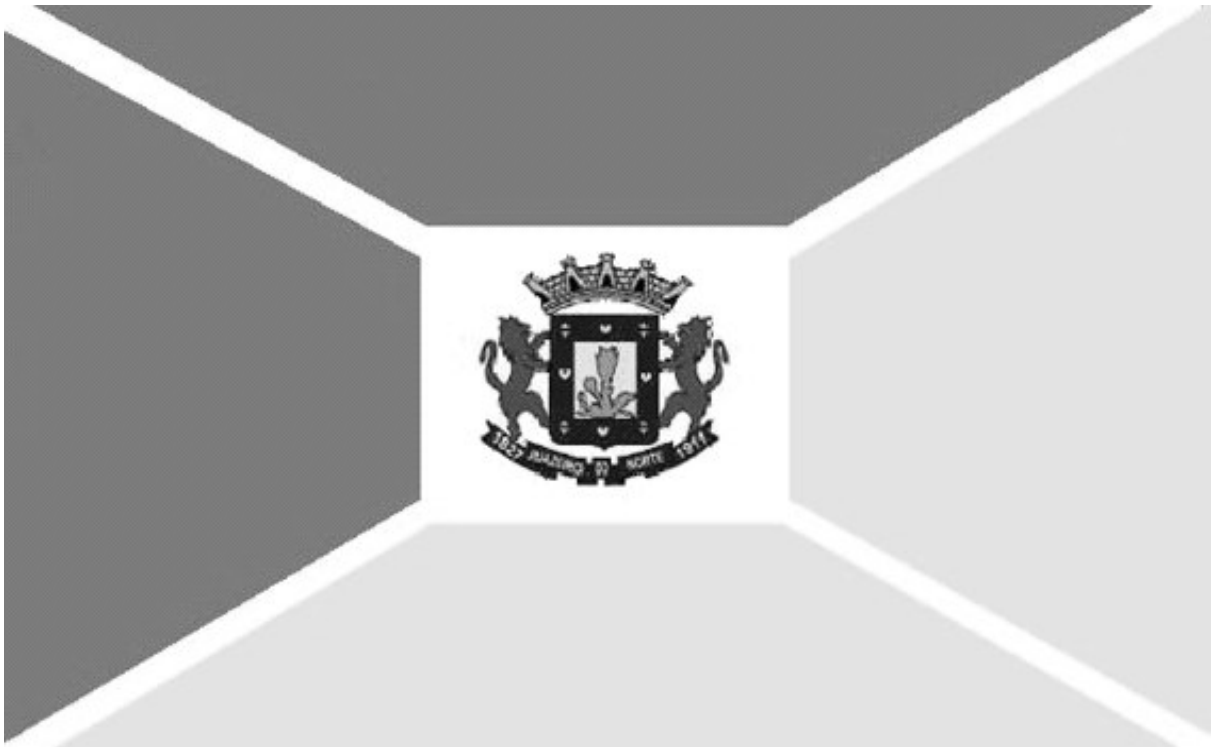
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva